



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI MUNICIPAL Nº 2.276,**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

**DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
TABULEIRO DO NORTE PARA O  
QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Tabuleiro do Norte o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para o quadriênio de 2025 a 2028.

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, o subsídio no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o quadriênio 2025-2028.

**Art. 3º** - O subsídio mensal de Secretário Municipal, para o quadriênio 2025-2028, será de R\$ 10.432,99 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

**Parágrafo único** - aos Secretários Municipais, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito de férias, o acréscimo do valor equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2023.

*Rilson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

